



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 52

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2013

**Regido** pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 23/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (*firewall appliance e anti-spam appliance*).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 30.10.2013

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

11127/2013

**ESTIMATIVA**

R\$ 434.230,20

**TIPO**

**MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado de Oliveira

Luis Gustavo de Aquino Carvalho

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF,

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2147

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do Presidencial do dia 04.09.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14:30 horas do dia 30.10.2013 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS para fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (firewall appliance e anti-spam appliance)**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (firewall appliance e anti-spam appliance)**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas nos Anexos I a IV deste Edital.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 434.230,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática – Tribunal de Contas do Distrito Federal	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tcdf.gov.br](http://www.tcdf.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o Edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.11 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, observada a seguinte ordem:

I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e





III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;

II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.



10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais previstas no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitantes deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- III. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou**



indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes. Para o item 1, considera-se “serviços semelhantes” a instalação e configuração de um sistema de segurança baseado em *firewalls*, operando em *cluster* ativo/passivo, em uma rede local com pelo menos 400 usuários. Já para o item 2, considera-se “serviços semelhantes” a instalação e configuração de um sistema de segurança *anti-spam*, ou que o *anti-spam* seja uma funcionalidade do *firewall*, operando em um ambiente com pelo menos 400 caixas de correio.

- IV. declaração de que a Licitante possuirá, quando da formalização do instrumento de ajuste/contrato, pelo menos 1 (um) profissional com vínculo com a Contratada com treinamento do fabricante do equipamento (ou então que ele seja funcionário do fabricante do equipamento), com certificação do fabricante, que será o responsável em coordenar a instalação e configuração dos *firewalls* e do *anti-spam*.

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.3.2 A comprovação de vinculação do profissional de que trata o item 14.3, inc. IV, deverá ocorrer previamente à contratação e atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- e) Apresentar certificado do curso realizado, emitido pelo fabricante.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar



capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA**

15.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

#### **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista



dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XIX – DO CONTRATO**

19.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu Anexo I e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

19.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.



19.4 As condições de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

## **CAPÍTULO XX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

20.1 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o término do período de garantia ofertada pela CONTRATADA, de 36 (trinta e seis) meses, que por sua vez terá início contado da data do recebimento definitivo. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante.

20.1.1 As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.

20.2 O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 60 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

20.3 O prazo para instalação e configuração do equipamento é de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação do TCDF;

## **CAPÍTULO XXI – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

21.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreeajustável.

## **CAPÍTULO XXII – DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 A Fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Edital, será exercida por servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo o mesmo franquear a Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. O executor/fiscal do contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.





22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

23.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

23.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

23.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.

23.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.



23.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO**

24.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

24.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

24.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

24.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

24.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

24.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 24.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



24.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES**

25.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente.

25.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

25.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

25.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

25.5 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.



25.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

25.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

26.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Capítulo XXIII deste edital;

26.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIV, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

27.1.1 fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

27.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste pregão;

27.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;

27.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



28.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa), Anexo III (Modelo de Proposta), Anexo IV (Minuta de Contrato) e Anexo V (Questionamentos Anteriores).

29.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

29.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

29.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

29.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

29.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



29.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

29.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, situada no 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2288, no horário das 13h00 às 18h30.

29.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

### **CAPÍTULO XXX – DO FORO**

30.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em        de        de 2013.

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Pregoeira**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto**

**1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos para o *datacenter* do TCDF, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência. O objeto desta licitação divide-se nos seguintes itens, adjudicados separadamente:

**1.1.1** Fornecimento, instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança em alta disponibilidade, composta por 2 (dois) *firewall appliance*, operando em modo ativo-passivo;

**1.1.2** Fornecimento, instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança composta por 1 (um) *anti-spam appliance*.

#### **2. Justificativa**

**2.1** A rede local do TCDF está hoje, por questões de segurança, isolamento de tráfego e gerenciamento, segmentada em diversas sub-redes. Cada uma dessas sub-redes cumpre um papel importante na estrutura geral da TI. Como elemento de interligação dessas sub-redes, o TCDF possui 2 equipamentos *firewall appliance* operando em modo ativo-passivo, ou seja, apenas um deles está efetuando a análise do tráfego, enquanto o outro permanece em *stand-by* para entrar em operação no caso de alguma falha do outro equipamento. Assim, o *firewall* e as regras nele existentes determinam quais pacotes irão trafegar entre as diversas sub-redes. Por conta disso, esses equipamentos são de vital importância, não só para o perfeito funcionamento da rede local do TCDF, como também para garantir a sua segurança.

**2.2** Ocorre que esses equipamentos em uso não possuem mais suporte do fabricante, não suportam mais processar adequadamente todo o tráfego gerado pelos usuários da rede local do TCDF, ocasionando uma sensível perda de desempenho aos acessos externos, e já estão com uma tecnologia defasada. Como os ataques às redes corporativas se tornaram mais elaborados, e também as formas de burlar os bloqueios existentes, os atuais dispositivos em operação não conseguem mais fazer a análise adequada desses mecanismos mais elaborados.

**2.3** Dessa forma, dada a importância que o *firewall* possui para a operação e segurança da rede local do TCDF, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos capazes de suprir a atual



demanda de processamento, bem como futuras expansões, além de possuírem uma tecnologia mais recente de análise dos pacotes que trafegam entre as redes, possibilitando a identificação e o bloqueio de ataques mais elaborados e elevando a segurança da rede local do TCDF.

### **3. Especificações técnicas**

**3.1 Item 1:** O presente item contempla o fornecimento, instalação, configuração, e capacitação de **solução de segurança em alta disponibilidade**, composta por 2 (dois) *firewall appliance*, operando em modo ativo-passivo, para a sala de operações da rede local (*datacenter*) do TCDF, com as seguintes características mínimas:

**3.1.1** Os 2 (dois) *firewalls* deverão ser um *appliance*, ou seja, *hardware* e *software* customizados e dedicados especificamente para a aplicação a que se destinam, da mesma marca e modelo. Não serão aceitas soluções baseadas em sistemas operacionais de uso geral, tais como UNIX, Microsoft Windows, Linux, MacOs, entre outros;

**3.1.2** Os 2 (dois) *firewalls* deverão operar em *cluster* no modo ativo-passivo, ou seja, apenas um deles efetua a análise do tráfego (ativo), enquanto o outro permanece em *stand-by* (passivo), só entrando em operação no caso de falha do equipamento ativo. A transição de operação entre as duas unidades deverá ser completamente transparente para o usuário, sem a perda de nenhuma conexão ativa. Além disso, os dois equipamentos deverão operar sincronizados, com qualquer modificação feita na configuração do *firewall* ativo sendo replicada imediatamente para o *firewall* passivo, sem perda das conexões ativas;

**3.1.3** Os equipamentos fornecidos deverão ser do tipo UTM (*Unified Threat Management*) – Gerenciamento Centralizado de Ameaças – com as seguintes funcionalidades instaladas, sem limitação de uso ou prazo de utilização, e com a possibilidade de serem todas utilizadas ao mesmo tempo: filtro de pacotes, NAT, PAT, IPS, IDS, DLP, IPSec VPN, filtro de conteúdo, controle de aplicações, controle de banda (QoS), roteamento avançado, anti-vírus e anti-*malware*. Deverão ainda ser capazes de adicionar novas funcionalidades por meio de *plug-ins*, licenças ou equivalentes, sem a necessidade de um *upgrade* completo de *software* ou *hardware*;

**3.1.4** Deverá utilizar *Stateful Inspection* baseado em análise granular do estado da comunicação e da aplicação para acompanhar e controlar o tráfego existente;

**3.1.5** Deverá possuir controle de acesso para 1.500 (um mil e quinhentos) protocolos/serviços/aplicações pré-estabelecidos e permitir a definição de outros serviços/aplicações;





**3.1.6 Cada appliance** deverá possuir 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet com conector RJ-45 e 2 (duas) interfaces SFP+ com transceiver para 10 (dez) Gigabit Ethernet com conector LC;

**3.1.7** As interfaces devem ter a capacidade de operar nos modos promíscuo (*sniffer*), *bridge* (camada 2) e *router* (camada 3);

**3.1.8** Implementar os protocolos IPv4 e IPv6;

**3.1.9** Permitir a criação de rotas estáticas e suportar, pelo menos, os protocolos de roteamento OSPF e RIPv2;

**3.1.10** Implementar DHCP nos modos *server* e *relay*;

**3.1.11** Implementar VLANs de acordo com o protocolo IEE 802.1Q;

**3.1.12** Implementar NAT estático (1-1), NAT dinâmico (N-1), NAT *pool* (N-N) e NAT condicional, com a possibilidade de que um endereço tenha mais de um NAT, dependendo do endereço de origem, do endereço de destino ou da porta;

**3.1.13** Implementar conversão de portas (PAT);

**3.1.14** Permitir a definição de políticas e/ou regras de filtragem baseadas em endereço IP, redes (com capacidade para CIDR/VLSM), portas, protocolo, aplicação, categoria de aplicações, usuários e grupos, tipos de arquivos (exe, dll, bat, cab, pif, reg, etc.) e mecanismos de QoS (*traffic shaping*, *diffserv marking*);

3.1.14.1 As políticas e regras criadas devem suportar agendamento automático por dia(s) da semana e horários de início e fim;

3.1.14.2 Na aplicação das políticas e/ou regras de filtragem, as conexões existentes deverão ser mantidas, sem interrupções;

**3.1.15** Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (*IP Spoofing*) com a especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

**3.1.16** Identificar e controlar o acesso dos usuários às aplicações utilizando: Endereço IP, LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS, eDirectory. Os esquemas de autenticação deverão ser suportados pelos módulos de *firewall* (incluindo o controle de aplicações, DLP e filtros de conteúdo) e VPN. Deverá também possuir uma base de dados local para permitir a autenticação de usuários sem a necessidade de um dispositivo externo;

**3.1.17** Suportar virtualização de *firewalls*, com capacidade de, no mínimo, 5 (cinco) instâncias virtuais, suportando todas as funcionalidades exigidas nessa especificação técnica. Caso a funcionalidade não esteja presente na versão atual do *firmware* ou *software* do equipamento fornecido, tão logo ela seja disponibilizada pelo fabricante, deverá ser fornecida ao TCDF, sem custo adicional, incluindo a troca do *hardware* caso necessário, durante o período de garantia do equipamento;



**3.1.18** Possuir funcionalidades de *backup* e *restore* das configurações do *firewall*. Os *backups* poderão ficar armazenados localmente ou poderão ser transferidos para outro equipamento por intermédio de TFTP ou SCP;

**3.1.19** Ser compatível com os protocolos de gerência SNMPv2 e SNMPv3 e permitir o envio de *traps* SNMP;

**3.1.20** Em relação ao controle das aplicações:

3.1.20.1 Possuir ferramenta para visualização e administração do tráfego de aplicações, permitindo a execução de aplicações autorizadas e bloqueando aquelas não permitidas;

3.1.20.2 Implementar o controle de portas para qualquer aplicação;

3.1.20.3 Identificar os tráfegos *Peer-to-Peer* (P2P) e *Instant Messaging* (IM) e permitir o controle individual ou em grupo das aplicações que façam uso deles. A solução deverá identificar, no mínimo, KaZaa, Gnutella, Morpheus e BitTorrent para as aplicações P2P, e YIM, AIM, MSN, ICQ, Facebook Chat e Google Talk para as aplicações IM;

3.1.20.4 A solução deve ainda ser capaz de inspecionar e/ou filtrar portas conhecidas (como a HTTP 80) a fim de buscar aplicações que possam comprometer a segurança do ambiente, como P2P e IM, mesmo quando o tráfego nelas aparente ser válido;

3.1.20.5 Controlar funcionalidades específicas das aplicações, permitindo, por exemplo, a realização de um chat, mas impedindo a transferência de arquivos ou a transmissão de um vídeo;

3.1.20.6 Possibilitar o bloqueio de controles ActiveX e applets Java que possam comprometer os usuários web;

3.1.20.7 A solução deve permitir a inspeção de tráfego sobre o protocolo HTTPS (*inbound* e *outbound*);

3.1.20.8 Suportar a criação de aplicações customizadas, possibilitando a detecção de aplicações desconhecidas;

3.1.20.9 Possuir atualização da base de identificação de aplicações, sem impactar nas aplicações customizadas pelo administrador do sistema;

3.1.20.10 Permitir a identificação dos usuários, de acordo com um dos esquemas do item 3.1.25, possibilitando a criação de políticas de controle de acesso por usuários e grupos;

3.1.20.11 Implementar políticas baseadas em controle de tráfego (*traffic shaping*) por aplicação, usuário, origem, e destino;

**3.1.21** Em relação à funcionalidade de VPN:

3.1.21.1 Suportar *site-to-site* e *client-to-site* VPN;



- 3.1.21.2 Incluir suporte a IPSec e IKE;
  - 3.1.21.3 Suportar criptografia 3DES e AES-256 para IKE fases I e II, pelo menos os grupos 1 (768 bits), 2 (1.024 bits) e 5 (1.536 bits) Diffie-Hellman, e integridade de dados MD5 e SHA1;
  - 3.1.21.4 Permitir a atribuição de endereços IPs e DNS nos clientes remotos;
  - 3.1.21.5 Permitir a aplicação de políticas e/ou regras de segurança para controlar o tráfego dentro da VPN;
  - 3.1.21.6 Possuir cliente IPSec ou SSL para os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), iOS (iPhone e iPad) e Android. Também será aceito cliente nativo do sistema operacional caso este seja compatível com a solução;
  - 3.1.21.7 Prover acesso à VPN por SSL utilizando navegador (*browser*);
  - 3.1.21.8 Vir licenciada para, pelo menos, 50 (cinquenta) conexões simultâneas do tipo *client-to-site*;
  - 3.1.21.9 Licenciamento para a criação de, pelo menos, 5 (cinco) VPNs do tipo *site-to-site*;
- 3.1.22** Em relação às funcionalidades de IDS/IPS:
- 3.1.22.1 Incluir, pelo menos, os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas de vulnerabilidades e *exploits*, assinaturas de ataques (incluindo ataques de negação de serviço e *buffer overflow*, entre outros), validação de protocolo, detecção de anomalias, detecção baseada em comportamento e análise heurística, nível de confiança de detecção de ataque, bloqueio de pacotes malformados, análise de padrões de estado de conexões;
  - 3.1.22.2 Implementar atualização automática de assinaturas por meio de uma conexão segura;
  - 3.1.22.3 Permitir a criação de exceções para cada proteção e/ou assinatura, baseada no destino, origem, serviço, ou qualquer combinação dos três;
  - 3.1.22.4 O mecanismo de inspeção deve receber e implementar, em tempo real, atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar os *appliances*;
  - 3.1.22.5 Ser capaz de detectar e prevenir as seguintes ameaças: *exploits* e vulnerabilidades de clientes e servidores, mau uso de protocolos, comunicação *outbound* de *malware*, tentativas de *tunneling*, controle de aplicações, ataques genéricos sem assinaturas pré-definidas;
  - 3.1.22.6 A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo, pelo menos, os seguintes serviços: aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, serviços Windows (*Microsoft Networking*) e VoIP;



3.1.22.7 Incluir a capacidade de detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos, protegendo contra, pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: IP Spoofing, SYN e ICMP Flooding, Ping of Death, Port Scanning, ataques de força bruta a IKE e man-in-the-middle;

3.1.22.8 A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas;

3.1.22.9 O IPS deve permitir a interrupção temporária das proteções para fins de solução de problemas (*troubleshooting*);

3.1.22.10 Incluir, pelo menos, 2.000 (duas mil) assinaturas de IDS/IPS para identificação e prevenção de ameaças e ataques ao sistema;

3.1.22.11 Permitir o envio de alertas e notificações por e-mail e *traps* SNMP, e registrar os eventos em um log;

**3.1.23** Em relação ao filtro de conteúdo (filtro URL):

3.1.23.1 Deve identificar e possibilitar o bloqueio ou liberação de páginas da Internet com a utilização de políticas e/ou regras baseadas em: aplicação, URL, aplicação e URL, domínio, categorias, nível de risco, endereço IP, rede (faixa de endereços IP), usuário, grupo de usuários;

3.1.23.2 Possibilitar a integração da solução com uma base externa (Active Directory e/ou LDAP) para a criação das políticas e regras baseadas em usuários e grupos;

3.1.23.3 Possuir uma base de aplicações, incluindo Widgets Web 2.0 e bases de URLs;

3.1.23.4 Possibilitar a customização de aplicações, páginas da Internet (domínios e/ou URL), categorias e grupos que não estão na base de aplicações e URL, para utilização na criação de políticas e regras;

3.1.23.5 Prover serviço de classificação baseado em “nuvem” (*cloud based*) para categorização dinâmica do tráfego Web;

3.1.23.6 Permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horários de início e fim da validade);

3.1.23.7 Possuir um mecanismo que limite a utilização de banda, tanto para *download*, quanto para *upload*, configurado na própria regra ou por outra forma;

3.1.23.8 A solução deverá ser capaz de controlar, pelo menos, 100.000.000 (cem milhões) de URLs e possuir, pelo menos, 40 (quarenta) categorias prédefinidas;

3.1.23.9 Possibilitar o envolvimento do usuário, em tempo real, e por meio de alertas ou telas de interação, para validação da ação a ser realizada;

3.1.23.10 Ser capaz de criar filtros de objetos para visualização dos relatórios;

**3.1.24** Em relação às funcionalidades de DLP:



3.1.24.1 Possuir mecanismos de identificação das informações, possibilitando a classificação de tipos de dados e permitindo a proteção de dados classificados como confidenciais, evitando que eles saiam do órgão;

3.1.24.2 Aplicar regras baseadas em usuários autenticados, possibilitando o controle dos tipos de dados por usuário;

3.1.24.3 Verificar aplicações de e-mail e web;

3.1.24.4 Possuir mecanismo de análise de tráfego baseado em expressões regulares;

**3.1.25** Em relação às funcionalidades de anti-vírus e anti-*spyware*:

3.1.25.1 Ser integrado na própria ferramenta de *firewall* ou entregue em composição com outro fabricante, desde que não degrade o desempenho exigido para a solução;

3.1.25.2 Inspeccionar, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMTP, POP3;

3.1.25.3 Permitir o bloqueio de *malwares* (vírus, *worms*, *trojan horses*, *spywares*);

3.1.25.4 Inspeccionar contra vírus, *spywares* e *worms* em conteúdos HTML e Javascript;

3.1.25.5 Inspeccionar arquivos comprimidos que utilizem o algoritmo (zip, gzip etc.);

3.1.25.6 Suportar o bloqueio de arquivos por tipo (de pelo menos 45 tipos);

3.1.25.7 A atualização da base de *malwares* deverá ser diária, realizada por conexão segura, e automática, não necessitando de intervenção e sem necessidade de reiniciar os equipamentos;

3.1.25.8 Permitir o envio de alertas e notificações por e-mail e *traps* SNMP, e registrar os eventos em um log;

**3.1.26** Cada equipamento deverá possuir um *throughput* de 9 (nove) Gbps para as funcionalidades de *firewall*, de 3 (três) Gbps para o IDS/IPS, e de 2 (dois) Gbps para a VPN;

**3.1.27** Suportar 750.000 (setecentas e cinquenta mil) sessões concorrentes e 60.000 (sessenta mil) conexões por segundo, por equipamento;

**3.1.28** A solução de segurança deverá possuir *software* de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

3.1.28.1 Possuir uma interface de gerenciamento gráfica (GUI - *Graphical UserInterface*), com acesso seguro por HTTPS ou um cliente, e também uma interface por meio de linha de comando (CLI - *Command Line Interface*), com acesso seguro por SSH;

3.1.28.2 Possuir um canal de comunicação seguro com o cliente, com criptografia e autenticação;



3.1.28.3 Permitir o gerenciamento de todas as funcionalidades e módulos do *firewall* (regras e políticas para controle das aplicações, regras de filtragem, filtros de conteúdo, IDS/IPS, DLP, anti-vírus, anti-spam) e da VPN;

3.1.28.4 Suportar diferentes perfis de administração, disponibilizando, pelo menos, os seguintes perfis: administrador (leitura, escrita, edição, visualização), apenas leitura, gerenciamento de usuários e visualização de logs;

3.1.28.5 Permitir a adição, edição e remoção de regras que serão aplicadas simultaneamente nos 2 (dois) *firewalls* do *cluster*;

3.1.28.6 Prover opção de salvar versões de políticas e configurações manualmente e automaticamente, como também prover mecanismos de recuperação das políticas e configurações salvas;

3.1.28.7 Possuir a habilidade de distribuir e aplicar novas versões de *software* (atualizações) aos 2 (dois) *firewalls* do *cluster*;

3.1.28.8 Possuir um *log* central dos eventos ocorridos nos diversos módulos do *firewall* e na VPN, com a possibilidade de filtrar esses eventos em diversas categorias, como IP (de origem ou destino), porta (de origem e destino), interface, tipo de ataque, entre outras;

3.1.28.9 Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas no *firewall* e na VPN e a remoção de qualquer uma dessas conexões ou sessões;

3.1.28.10 Permitir o monitoramento da perda de pacote e uso de banda;

3.1.28.11 Permitir o monitoramento do uso da CPU, uso da memória, espaço no HD, uso das interfaces de rede;

3.1.28.12 O módulo de relatórios deve fornecer relatórios consolidados e pré-definidos sobre: volume de conexões bloqueadas pela solução, principais fontes de conexões bloqueadas, seus destinos e serviços, principais regras utilizadas pela solução, principais ataques detectados pela solução e indicação das suas principais fontes e destinos, quantidade de políticas instaladas, principais usuários da VPN;

**3.1.29** Os equipamentos ofertados deverão possuir em validade a certificação Common Criteria EAL-4 ou ICSSA Labs (*Firewall*);

**3.1.30** Deverão ser montados em *rack* padrão 19", fornecido pelo TCDF, e deverão ser fornecidos todos os componentes (internos e externos), trilhos, cabos, conectores, adaptadores, conversores, parafusos, e qualquer outro elemento necessário à montagem, instalação, configuração e utilização dos equipamentos.



**3.2 Item 2:** O presente item contempla o fornecimento, instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança, composta por 1 (um) *anti-spam software appliance*, para a sala de operações da rede local (*datacenter*) do TCDF, com as seguintes características mínimas:

**3.2.1** O sistema *anti-spam* deverá ser um *software appliance*, ou seja, um *software* customizado e dedicado especificamente para a aplicação a que se destina. Não serão aceitas soluções baseadas em sistemas operacionais de uso geral, tais como UNIX, Microsoft Windows, Linux, MacOs, entre outros;

**3.2.2** Também serão aceitas soluções de *hardware e software appliance*, desde que o *hardware* dedicado tenha as seguintes características:

3.2.2.1 Possuir, pelo menos, 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

3.2.2.2 Possuir uma área exclusiva de disco rígido de 200 (duzentos) GB para o armazenamento de mensagens sob análise (quarentena) e para os relatórios do sistema;

3.2.2.3 Deverá ser montado em rack padrão 19", fornecido pelo TCDF, e deverão ser fornecidos todos os componentes (internos e externos), trilhos, cabos, conectores, adaptadores, conversores, parafusos, e qualquer outro elemento necessário à montagem, instalação, configuração e utilização do equipamento;

**3.2.3** Caso a solução ofertada seja apenas *software appliance*, ela deverá ser executada em uma máquina virtual, criada em um equipamento fornecido pelo TCDF;

3.2.3.1 A máquina virtual será criada, de acordo com a escolha da Contratada, em um dos 2 ambientes em produção no TCDF, que são o Ubuntu 11 com o KVM e o Windows Server 2008 com o Hyper-V. Já a máquina física a ser disponibilizada pelo TCDF é uma HP *blade* BL460c G7, com 2 processadores Quad-core Xeon E5620 2,4 GHz e 32 GB de RAM;

3.2.3.2 Se o *software appliance* depender de um sistema operacional sendo executado na máquina virtual, a licença desse SO deverá ser fornecida pela Contratada;

3.2.3.3 Caso o *software appliance* fornecido não possa ser executado nos ambientes citados no item 3.2.3.1, a Contratada deverá fornecer também o sistema operacional que será executado na máquina física e permitirá a criação da máquina virtual para o *appliance*, continuando a valer o disposto no item 3.2.3.2;

**3.2.4** Deverá vir licenciado para uma demanda de 800 (oitocentas) caixas postais e suportar uma expansão para, pelo menos, 1.500 (um mil e quinhentas) caixas postais;

**3.2.5** Ter a capacidade de analisar 2 (dois) milhões de mensagens/dia;

**3.2.6** O sistema deverá remover automaticamente as mensagens armazenadas em quarentena, de acordo com as configurações definidas pelo administrador;



**3.2.7** Permitir o acesso a base externa de consulta para processamento dos SPAMs recebidos e também a criação de novos filtros/assinaturas;

**3.2.8** Permitir a criação de filtros baseados em cabeçalhos, remetente, anexos, dicionário de palavras, assunto e corpo de mensagem;

**3.2.9** Ser capaz de processar o tráfego de mensagens de entrada e saída com políticas diferenciadas para cada sentido;

**3.2.10** Suporte a listas negras e brancas, com opção por domínio, endereço de e-mail e IP;

**3.2.11** Possuir funcionalidade de “*alias*” e mascaramento de endereço;

**3.2.12** Permitir a execução de filtros multi-níveis, com condições encadeadas e múltiplas ações (realizadas em uma mesma regra), para uma mensagem que seja categorizada como SPAM, tais como: apagar, armazenar em quarentena, entregar em uma pasta específica, encaminhar, modificar o assunto, adicionar cabeçalho, deferir, rejeitar;

**3.2.13** Permitir o bloqueio de mensagens consideradas como SPAM baseado na utilização de listas DNSBL (DNS *Black Hole*) ou RBL (*Real Time Black List*);

**3.2.14** Utilizar pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de SPAMs: assinaturas para corpo de mensagem e anexos, análise heurística (cabeçalho, conteúdo e estrutura da mensagem), filtros de reputação, identificação de idiomas, filtros de URLs, filtros de anti-*phishing*, *Bayesian*, consulta a base de dados;

**3.2.15** Detectar ataques de SPAM por meio de usuários inválidos (*Directory Harvest Attack*), evitando que o desempenho do equipamento seja muito afetado;

**3.2.16** Penalizar dinamicamente servidores identificados como fontes de ataque (*Spam Throttling*);

**3.2.17** Bloquear arquivos anexos por tipo real, sem confiar na extensão do arquivo, pela análise do conteúdo ou informação contida no anexo;

3.2.17.1 Permitir que sejam verificados arquivos compactados (Winzip, ARJ, RAR, ArcManager, LHA/LZH, TAR, EXE, Microsoft Compressed);

**3.2.18** Possuir um software de gerenciamento centralizado da solução;

3.2.18.1 A interface de administração deverá possuir acesso criptografado, por HTTPS para acesso Web e SSH para comandos de linha (CLI), com pelo menos 2 (dois) níveis de privilégio;

3.2.18.2 Atualizar automaticamente os filtros, sem interrupção dos serviços. Caso ocorra alguma falha na atualização, o administrador do sistema deverá ser notificado via e-mail;

3.2.18.3 Permitir a criação de políticas diferenciadas para tratamento de SPAMs, de acordo com o destinatário da mensagem;





3.2.18.4 Possuir capacidade de pesquisa por assunto, remetente e destinatário para o conhecimento da ação tomada para uma mensagem específica;

3.2.18.5 Possuir mecanismo de *backup* / *restore* das configurações do módulo antispam;

3.2.18.6 Permitir a emissão de relatórios, com opção de relatórios do tráfego de entrada (*inbound*), tráfego de saída (*outbound*), ou ambos. Dentre os relatórios possíveis, o sistema deve fornecer: quantidade de mensagens, principais remetentes de SPAM, principais destinatários de SPAM, remetentes e destinatários específicos, estatísticas sobre a quarentena, principais fontes de ataques, monitoramento em tempo real.

#### **4. Local, prazo e condições de execução**

4.1 Os serviços de instalação e configuração a serem prestados serão no âmbito do *datacenter* do TCDF;

4.2 O prazo para entrega dos equipamentos é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 60 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido;

4.3 Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante;

4.4 Após fornecer os equipamentos, a Contratada deverá executar as seguintes atividades profissionais:

4.4.1 Instalar o equipamento e seus componentes no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão-de-obra, ferramental, sem ônus adicional para a Contratante ou prejuízo para seus serviços;

4.4.2 Configurar o equipamento de acordo com o padrão já utilizado pela rede local do TCDF. A Contratada deve garantir a plena operação do equipamento instalado em harmonia com os demais e de acordo com as regras já definidas para a rede local do TCDF.

4.5 O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de 20 dias úteis, após a notificação do TCDF;



4.6 Todos os requisitos constantes desta Especificação Técnica deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos, etc;

4.7 A Contratada deverá fornecer uma operação assistida acerca da solução de forma a garantir a transferência de conhecimento da tecnologia empregada. Essa operação assistida deverá ter uma duração mínima de 8 (oito) horas e deverá capacitar 4 (quatro) técnicos do TCDF para a plena operação do equipamento.

## **5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica.**

5.1. O prazo de garantia e prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo do equipamento, será de, no mínimo, 36 meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

5.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

5.3. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes do equipamento;

5.4. A garantia deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento;

5.5. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado;

5.6. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF;

5.7. A Contratada deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 1 dia útil e solucionar o problema em até 5 dias úteis;

5.8. Para os chamados, a Contratada deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (*e-mail*), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.

## **6. Obrigações do Contratante.**

6.1 Permitir o acesso da Contratada às dependências do TCDF nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordado com a Contratada;

6.2 Prover meios para que a Contratada possa realizar os serviços de instalação e configuração da melhor maneira possível;



6.3 Efetuar a fiscalização do equipamento entregue e serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento, dentro do prazo necessário, para o equipamento entregue e instalado satisfatoriamente.

#### **7. Obrigações da Contratada.**

7.1 Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica apresentada;

7.2 Efetuar a instalação e configuração do(s) equipamento(s) em conformidade com o exigido pelo TCDF e também dentro do prazo estipulado;

7.3 Garantir o sigilo de todas as informações a que tenha acesso durante a realização dos serviços de instalação e configuração do(s) equipamento(s);

7.4 Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Seção de Infraestrutura (SI) da DTI de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o equipamento;

7.5 Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado no subitem 5.1, respeitando as condições descritas no item 5;

7.6 Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF;

7.7 Não causar qualquer dano à estrutura física do TCDF;

7.8 Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços.



**Pregão Eletrônico nº 52/2013**

**ANEXO II**

**(Planilha Estimativa de Preços)**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total estimado (R\$)</b>
1	1	Instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança em alta disponibilidade, composta por 2 (dois) <i>firewall appliance</i> , operando em modo ativo-passivo;	301.026,20
2	1	Instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança composta por 1 (um) <i>anti-spam appliance</i> .	133.204,00
Total Geral Estimado			434.230,20



**ANEXO III**  
**(Modelo de Proposta)**

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) nº(s) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico Nº 52/ 2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor total (R\$)
1	1	Instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança em alta disponibilidade, composta por 2 (dois) <i>firewall appliance</i> , operando em modo ativo-passivo;	
2	1	Instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança composta por 1 (um) <i>anti-spam appliance</i> .	
Total Geral			

**O prazo para entrega dos equipamentos é de 60 dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

**O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de 20 dias úteis**, após a notificação do TCDF.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Garantia:** 36 meses *on site*.

**Demais condições** conforme Anexo I do Edital.

**Declaração:** A **NOME DA LICITANTE** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE, COMPOSTA POR: 2 (DOIS) *FIREWALL APPLIANCE*, OPERANDO EM MODO ATIVO-PASSIVO (ITEM 1) / 1 (UM) *ANTI-SPAM APPLIANCE* (ITEM 2) PARA O TCDF (PROCESSO Nº 11127/2013).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº ..... insc. nº \_\_\_\_\_, representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto **o fornecimento, instalação, configuração e capacitação de solução de segurança em alta disponibilidade, composta por: 2 (dois) *firewall appliance*, operando em modo ativo-passivo (Item 1) / 1 (um) *anti-spam appliance* (Item 2)** para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2013.

2.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreeajustável.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o término do período de garantia ofertada pela CONTRATADA, de 36 (trinta e seis) meses, que por sua vez terá início contado da



data do recebimento definitivo. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante.

Parágrafo único – As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2013;
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- 8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar





documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

10.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

10.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

10.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

10.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1 prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 52/2013.

12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

12.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;



12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Edital, será exercida por servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo o mesmo franquear a Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. O executor/fiscal do contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

14.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

14.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.

14.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.



14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

16.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2013, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO**

17.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2013

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**  
**ANEXO V**  
**QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

**Ofício-Circular Nº 54/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 17 de setembro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão Eletrônico nº 52/2013-TCDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (*firewall appliance e anti-spam appliance*), servimo-nos do presente para apresentar a resposta dada ao pedido de esclarecimento formulado pela consulente HSC Brasil. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** “Referente aos 2 itens do Edital entendemos que uma empresa ao participar do pregão, poderá ofertar somente uma das soluções licitadas. Ou seja somente o item 1 (*firewall*) e não o item 2 (*appliance Antispam*) ou somente o item 2 e não ofertar o item 1.

Portanto, se uma empresa participante tiver a melhor proposta para o item 1, por exemplo, não precisará ofertar o item 2 nem participar do pregão neste item, não sendo assim desclassificado no item em que venceu. Desta forma nossa interpretação está correta?”

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto, haja vista o disposto nos itens 5.8 e 5.11 do Edital:

“5.8 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

(...)

5.11 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.”

Cabe, ainda, esclarecer que, de acordo com o Anexo I do Edital, o objeto consiste em:



“1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos para o *datacenter* do TCDF, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência. **O objeto desta licitação divide-se nos seguintes itens, adjudicados separadamente:** (grifamos)

**1.1.1** Fornecimento, instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança em alta disponibilidade, composta por 2 (dois) *firewall appliance*, operando em modo ativo-passivo;

**1.1.2** Fornecimento, instalação, configuração, e capacitação de solução de segurança composta por 1 (um) *anti-spam appliance*.”

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
Serviço de Licitação  
Chefe



## **Ofício-Circular Nº 55/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 16 de outubro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão Eletrônico nº 52/2013-TCDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (*firewall appliance e anti-spam appliance*), servimo-nos do presente para apresentar as respostas dadas aos pedidos de esclarecimento formulados pelas consultantes HSC Brasil, Mahvla, L&B Consulting e DFTI. Assim, temos o que se segue:

Questões HSC:

**Questão 1:** “Não está claro o item 3.2.3 (Anexo I do Edital), pois entendemos que se a empresa fornecedora ofertar a solução em *software*, o TCDF fornecerá um *hardware* exclusivo para a instalação da solução ou compartilhará um *Hardware* já existente no TCDF através de *software* de virtualização licenciado e já em produção no TCDF. Está correto este entendimento?”

**Resposta:** O entendimento não está correto. O TCDF disponibilizará um computador (*hardware*) onde o *software appliance* será executado em uma máquina virtual. Entretanto, dado que o TCDF não tem como saber em qual OS (Linux, Windows, etc), nem em qual versão desse OS esse *software appliance* será executado, a Contratada, além do *software appliance*, deverá fornecer também a licença do OS da máquina virtual onde o *appliance* será executado. O texto foi alterado para garantir maior clareza.

**Questão 2:** “Em relação a garantia de 36 meses, no caso de uma solução fornecida como *software*, entende-se que não haverá necessidade de reparação ou substituição de peças de *hardware*, reduzindo assim



consideravelmente a necessidade de suporte local para a solução. Neste caso o suporte poderá também ser executado de maneira remota?”

**Resposta:** O entendimento está correto. No caso de um *software appliance*, o *hardware* será responsabilidade do TCDF. Dessa forma, a obrigação da Contratada será a de manter atualizada a solução durante o tempo de garantia de 36 meses e, caso a solução permita, poderá ser feita de maneira remota.

#### Questões Mahvla:

**Questão 1:** “Com relação ao item 3.1.14, entendemos que para o atendimento a este item e seus subitens, deve ser possível a configuração de tempos de inatividade TCP e UDP independentes por regra, de forma que cada regra tenha seu conjunto de valores de tempo de inatividade TCP e UDP independentes das demais regras. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:** O entendimento não está correto. A funcionalidade descrita não foi exigida.

**Questão 2:** “Com relação ao item 3.1.16, entendemos que para atendimento completo ao item, deverá ser possível através da interface gráfica a customização de pesquisa no schema LDAP com a alteração dos campos a serem pesquisados. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:** O entendimento não está correto. A pesquisa na base LDAP pode ser a padrão, não sendo necessária nenhuma customização.

**Questão 3:** “Com relação ao item 3.1.21.8, entendemos que para o atendimento deste item a solução deve vir licenciada com 50 (cinquenta) conexões simultâneas do tipo cliente to site, através de SSL ou cliente IPSec. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questão 4:** “Com relação ao item 3.1.25, entendemos que para o atendimento a este item e seus subitens, a engine de verificação de anti vírus deve suportar verificação de arquivos de no mínimo 500Mbytes. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** O entendimento não está correto. Não foi feita nenhuma exigência em relação ao tamanho dos arquivos.

#### Questões L&B:



**Questão 1:** “No CAPÍTULO VII – Da classificação das Propostas, temos a seguinte informação: O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Entendemos que no ato de cadastramento de proposta, antes da abertura de lances, caso o valor da mesma (proposta) seja superior ao valor estimado do edital, este não será passível de desclassificação.

Apenas após a abertura do certame, na etapa encerramento aleatório, e ou negociação com o pregoeiro, caso o valor esteja acima do estimado, este será desclassificado sua proposta.

Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** O entendimento está correto. Não há desclassificação de proposta por preço superior ao estimado antes da fase de lances.

#### Questões DFTI:

**Questão 1:** “Item 3.2.3. Entendemos que no caso de oferta de solução em Software Appliance, o TCDF fornecerá o hardware e o software de virtualização para o mesmo, está correto o nosso entendimento? Ainda questionamos qual será a plataforma de hardware fornecida bem como a plataforma de virtualização (inclusive com as versões e especificações técnicas dos mesmos).”

**Resposta:** O edital foi alterado no sentido de explicar melhor a exigência e também descreve o hardware a ser fornecido pelo TCDF.

**Questão 2:** “Item 3.2.4. Entendemos que este item se aplica principalmente ao fornecedor que entregar a solução em formato de appliance (hardware) pois os modelos fornecidos poderão variar para uma capacidade atual de 800 caixas postais e, provavelmente, suportar uma expansão para pelo menos 1500 caixas postais. No caso de solução de software appliance nossa solução suporta um quantitativo muito superior de caixas postais dependendo somente do licenciamento do software bem como do hardware a ser fornecido pelo TCDF. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** Desde que a solução venha licenciada para 800 usuários e permita uma expansão para 1500 caixas (com licenciamento posterior), qualquer solução com capacidade acima desses valores será aceita.





**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 49 de 52

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
Serviço de Licitação  
Chefe



## **Ofício-Circular Nº 60/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 24 de outubro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão Eletrônico nº 52/2013-TCDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (*firewall appliance e anti-spam appliance*), servimo-nos do presente para apresentar as respostas dadas ao pedido de esclarecimento formulados pela consulente L&B Consulting. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** “No **CAPÍTULO VII** do edital que relata **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, item 7.1 que diz: O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Entendemos que no ato de cadastramento de proposta, antes da abertura de lances, caso o valor cadastrado seja superior ao valor estimado do edital, este não será passível de desclassificação. Apenas após a abertura do certame, na etapa encerramento aleatório, e ou negociação com o pregoeiro, caso o valor esteja acima do estimado, este será desclassificado sua proposta.

Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** O entendimento está correto. Não há desclassificação de proposta por preço superior ao estimado antes da fase de lances.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
Serviço de Licitação  
Chefe



## **Ofício-Circular Nº 62/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 28 de outubro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão Eletrônico nº 52/2013-TCDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o datacenter do TCDF (*firewall appliance e anti-spam appliance*), servimo-nos do presente para apresentar as respostas dadas ao pedido de esclarecimento formulados pela consulente Global IP Tecnologia da Informação Ltda. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** “Caríssimos, levando em consideração as especificações técnicas e o aumento do dólar, os custos do equipamento especificado deverá ficar acima do valor estimado. Desconhecemos as metodologias usadas para a formação de preços. Portanto, entendemos que o valor estimado deve ser considerado, somente, uma expectativa, ou seja, esse valor não deverá ser considerado como teto do valor a ser contratado, caso a melhor proposta fique acima desta expectativa. Estamos corretos no nosso entendimento ?”

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

**Questão 2:** “Conhecendo a importância e criticidade do ambiente deste Tribunal, e levando em consideração problemas ocorridos no passado, seria indispensável, que o fabricante da solução estivesse presente, legalmente no Brasil, para que funcione como interlocutor entre a revenda, o cliente (Tribunal) e os seus canais de distribuição no país e de suporte internacional. Também por ser referência pela sua ilibada reputação, cremos que este TRIBUNAL não permitirá a oferta de produtos de fabricantes que mesmo que “presentes” no país, não possuam CNPJ e nem funcionários que não sejam regidos pelas leis do país (CLT). Diversos fabricantes de soluções de firewalls estão estabelecidos legalmente no Brasil e a referida exigência



não fere, em hipótese alguma, a lei de licitações, apenas, iguala o certame e garante a este TRIBUNAL maior força nas suas reivindicações, reclamações, como por exemplo escalção da importância dos chamados de suporte. Estamos corretos no nosso entendimento ?”

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Pois a futura contratação será celebrada apenas entre o TCDF e a Contratada que será responsável pelo **fornecimento, instalação, configuração e capacitação de solução de segurança em alta disponibilidade, composta por: 2 (dois) firewall appliance, operando em modo ativo-passivo (Item 1) e/ou 1 (um) anti-spam appliance (Item 2)** para o TCDF, bem como pela garantia *on site* e prestação de assistência técnica pelo prazo mínimo de 36 meses.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
Serviço de Licitação  
Chefe